



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 256/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT E A EMPRESA **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ 03.574.465/0001-44, PARA A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONJUNTOS DE MASTRO INTERNO E CONJUNTOS DE MESA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, Poxoréu-MT, CEP 78800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Hudson Sol da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita sob O CNPJ 03.574.465/0001-44, com sua sede na Rodovia SC 355, nº 511, sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, no município de Videira - SC, CEP 89.560-00, neste ato representada por seu representante legal **WALTER ESPEDITO ANTONI**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 023/2026, Processo Administrativo nº 113/2026, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Bandeiras Oficiais, Conjuntos de Mastro Interno e Conjuntos de Mesa para Atendimento às Necessidades do Município de Poxoréu/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais instrumentos integrantes do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Brasil, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face	VideBand	UND	21	64,00	1.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).					
2	Bandeira do Estado de Mato Grosso, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).	VideBand	UND	25	65,00	1.625,00
3	Bandeira do Município de Poxoréu, confeccionado em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da	VideBand	UND	35	65,00	2.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

	ABNT: 0,90 x 1,28 Metros (2,0 panos).					
5	Conjunto de mesa composto por três símbolos oficiais BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO confeccionados em tecido 100% poliéster, com impressão digital, dupla face, para uso interno, no tamanho aproximado de 16 x 22 cm. Acompanha três mastros em madeira envernizada com ponteiros metálicos em formato de lança e base de mesa em madeira envernizada para sustentação.	VideBand	UND	14	150,00	2.100,00

1.2. O objeto será executado em estrita conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta da CONTRATADA, os quais integram o presente contrato para todos os fins legais.

1.2.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 023/2026 e na proposta da CONTRATADA, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável a cada item.

1.2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como documentos vinculantes da contratação:

- o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 023/2026;
- a proposta da CONTRATADA;
- o Termo de Referência;
- demais documentos constantes do processo administrativo que instruíram a contratação.

1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula, ainda que não transcritos, são parte integrante deste contrato, complementando-o em tudo o que não o contrariar, obrigando as partes à sua fiel observância, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato será aquele correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 023/2026, observados os preços, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.1. O valor total do Contrato será de R\$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, observado o limite do valor contratado e os quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o aceite do Setor Competente do Município de Poxoréu/MT, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da efetiva entrega dos materiais, desde que a respectiva Nota Fiscal tenha sido apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e à apresentação dos documentos exigidos pela Administração para a liquidação da despesa, quando cabíveis.

2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do fornecimento dos materiais será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo a CONTRATADA remunerada com base nos itens efetivamente entregues, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Cada entrega será realizada conforme a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os materiais estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

3.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato formalmente designados pela Administração, conforme Portaria nº 829, de 20 de agosto de 2026, nos termos do Termo de Referência e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os materiais deverão ser entregues no Município de Poxoréu/MT, na sede das Secretarias ou conforme local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, observados os locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O início do fornecimento ocorrerá após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. A emissão da Ordem de Fornecimento observará a necessidade da respectiva Secretaria, os quantitativos contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Projeto: 2004- Gestão e Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 10

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 64

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto: 1011- Ampliação, reforma e construção das unidades

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 86

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2012- Gestão e Manutenção com a secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 102

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 1015- Ampliação, Reforma e construção de unidades da gestão educacional

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 124



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 1018- Ampliação, Reforma, construção de escolas- Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 133

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 2044- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 239

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 1041-Ampliação, reforma e construção da secretaria de saúde

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 249

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria municipal de Saúde

Projeto: 1043-Ampliação, reforma e construção das unidades- atenção básica

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 254

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004- Gestão da secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 2132- Gestão e Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 549

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 2079- Gestão e Manutenção da sec. de obras viação e serviços públicos

Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 587

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1074- Ampliação, Reforma e construção da secretaria e suas unidades.

Natureza da despesa: 4.4.90.30.0.00.00 – material de consumo

Reduzido: 592



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto: 2084- Gestão e Manutenção da sec. desen. Agricultura e Meio Ambiente
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 670

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de Cultura
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 716

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
Projeto: 2100- Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 854

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto: 2108- Gestão e Manutenção com a secretaria de Planejamento
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 905

Órgão: 12- Departamento de água e esgoto de Poxoréu
Unidade: 001- Departamento de água e esgoto de Poxoréu
Projeto: 2110- Gestão e Manutenção com o departamento de água e Esgoto - DAE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo
Reduzido: 955

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, solucionando os problemas que porventura venham a surgir;

6.1.3. Realizar o fornecimento com pontualidade, nos quantitativos estipulados, devendo os materiais ser de boa qualidade e estar em perfeitas condições físicas, obedecendo aos preços e especificações constantes de sua proposta de preço;

6.1.4. Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.5. Suportar todas as despesas com frete, carga, descarga, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do fornecimento;

6.1.6. Assumir a responsabilidade, presente e futura, por qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento relativo às obrigações aqui assumidas, ficando estes a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais e pela integralidade dos mesmos, conforme a legislação vigente, submetendo-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT:

6.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e dos procedimentos administrativos pertinentes;

6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Notificar o FORNECEDOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.6. Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos;

6.2.7. Fiscalizar rigorosamente, através de representante da Secretaria Requisitante, a entrega dos materiais, verificando se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Todos os materiais entregues deverão possuir garantia contra defeitos ou vícios de fabricação pelo prazo mínimo legal de 12 (doze) meses, ou pelo prazo do fabricante quando este for superior.

7.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, e efetuar a troca efetiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias, garantindo que não haja impactos negativos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

8.2. A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A CONTRATADA não poderá utilizar os direitos decorrentes deste contrato como garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

obrigações perante terceiros ou para operações financeiras, sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste contrato.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

10.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo de vigência contratual, serão adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA e à aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção, pela Administração, das medidas necessárias à continuidade ou à extinção do contrato, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique a execução do objeto contratado e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.4.2. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada ou comprometa a capacidade de execução do objeto, serão adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual extinção contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

termos do regime jurídico dos contratos administrativos previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Adotar medidas administrativas necessárias à continuidade da execução contratual e à preservação do interesse público, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em casos de risco à execução do objeto ou necessidade de apuração de eventuais irregularidades, inclusive após a extinção do contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do Termo de Referência.

12.4.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.4.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.5. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que caracterize uma das hipóteses legalmente previstas e que implique alteração dos encargos da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

12.5.1. O pedido deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA com documentação comprobatória dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos e encargos contratuais, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, quando cabível.

12.5.2. A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante avaliação da documentação apresentada, incluindo análise técnico-contábil do Setor Financeiro e manifestação jurídica da Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

Jurídica do Município, quando cabíveis.

12.5.3. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma legalmente cabível, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá, durante a vigência do contrato, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

14.1.2. Suspende ou interromper a execução do objeto por alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses e condições expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas decorrentes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PARTES comprometem-se a adotar as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste Contrato.

16.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução contratual e atendimento ao interesse público, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3. As PARTES comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por sua utilização indevida, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

16.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos decretos federais e municipais que a regulamentam, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na forma da legislação vigente.

Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO
HUDSON SOL
DA
COSTA:815189
43187

Assinado de forma
digital por LUCIANO
HUDSON SOL DA
COSTA:81518943187
Dados: 2026.09.30
14:44:28 -04'00'

MUNICIPIO DE POXORÉU
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **WALTER ESPEDITO ANTONI**
Data: 30/09/2026 14:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ 03.574.465/0001-44
CONTRATADA